



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a **Adriano Longhini**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.670.837/0001-77, com sede na Rua Recife, município de Três Barras do Paraná, denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo senhor Adriano Longhini, portador do CI/RG nº 10.298.423-4 SSP PR, e CPF nº 084.718.759-42, residente e domiciliado na Rua Recife, na cidade e município de Três Barras do Paraná, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2770/2024 de 26/11/2024, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- QUIOSQUE nº 02, localizado na Praça Municipal, com área de 14,19m<sup>2</sup> (quatorze vírgula dezenove metros quadros), sendo 01 Cozinha/Copa, e área de circulação, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante deste termo.

**Parágrafo único.** O bem destina-se a uso para atividades comerciais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente até completar 10 (dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

*Adriano*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 3º- O MUNICÍPIO poderá solicitar a devolução do bem a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a Indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

### I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o bem no estado em que encontra.

### II- DA PERMISSIONÁRIA.

- I- uso exclusivo para fins de alimentação;
- II - zelar pela manutenção e conservação do bem;
- III - permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
- IV - limpar e conservar as dependências as suas expensas;
- V - limpar os acessos as dependências do bem,

**Parágrafo único.** A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

## CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

- a) Transferir o bem ora cedido.

## CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

## CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do bem, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Adriano

8



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Fica designado o Servidor **Clebeson Bordim**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

## CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

## CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

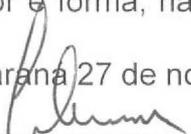
A **PERMISSIONÁRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

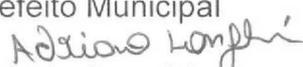
Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

  
**Adriano Longhini**

Testemunha

Testemunha